



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3173/17
PLL Nº 368/17

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 168 /18 – CEFOR

Revoga a Lei nº 7.236, de 20 de janeiro de 1993 – que estipula obrigação na comercialização e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP) – e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchim, Adeli Sell, Mendes Ribeiro, Moisés Barboza e Ricardo Gomes.

O projeto revoga a Lei nº 7.236, de 20 de janeiro de 1993 – que estipula obrigação na comercialização e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP).

O projeto epigrafado visa a revogação da Lei Municipal em função da ação direta de inconstitucionalidade pelo Corte Suprema - Supremo Tribunal Federal (STF), a qual julgou lei análoga, do Estado do Paraná, e decidiu, por unanimidade, em acórdão, pela inconstitucionalidade da norma.

A Procuradoria da Casa apontou inexistência de óbice a tramitação da matéria.

A CCJ apontou inexistência de óbice para tramitação, fl. 10.

É o relatório, sucinto.

É extremamente meritória a proposta que visa a revogação da Lei Municipal 7.236/93, considerando a decisão de inconstitucionalidade pelo STF. Além disso, não se vislumbra imputação, no projeto ora analisado, de ônus ou encargo ao erário municipal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3173/17
PLL Nº 368/17
Fl. 2

PARECER Nº 168 /18 – CEFOR

Pelos motivos acima apresentados é que nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2018.



**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**

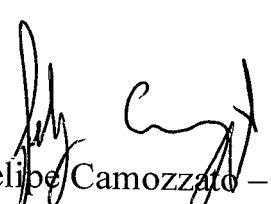
Aprovado pela Comissão em 23.10.18



Vereador João Carlos Nedel – Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente



Vereador Idenir Cecchim